



LEI N° 294 de 01 de Novembro de 2025.

Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 30% (trinta por cento) do Orçamento-Programa sobre o valor das despesas fixadas no orçamento vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí PI, **AURO APARECIDO DE CARVALHO**, CPF - 514.885.073-68 , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o Projeto de Lei nº 294 que autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 30% (trinta por cento) do Orçamento-Programa vigente LOA - 266/2024 - sobre o valor das despesas fixadas, para a devida apreciação desta augusta Casa Legislativa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder á Abertura de Crédito Adicional Suplementar a Lei do Orçamento-Programa nº. 266/2024, de 10 de outubro de 2024, acrescido em mais 30% (trinta por cento) do total do orçamento das despesas fixadas aprovado para este exercício.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que irão tornar-se insuficientes, sendo necessário para dar agilidade de tomadas de decisões nas ações do Poder Executivo.

Art. 3º - Os recursos financeiros, para cobertura das dotações mencionadas no item anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes e do excesso de arrecadação, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua necessidade para execução Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N° 294 de 01 de Novembro de 2025, aprovada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí (PI), 01/11/2025

AURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF- 514.885.073-68